PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU - MG
FLS Nº

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de artistas, grupos musicais, culturais e profissionais de entretenimento para realização de apresentações em eventos, festividades municipais e ações da Secretaria Municipal de Saúde, visando promover cultura, lazer, integração social, humanização e proporcionar momentos de entretenimento à população, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	Apresentação artística - Apresentação de atrações culturais com temáticas específicas como danças folclóricas, regionais como grupos de quadrilhas, congada, Folia de Reis e Moçambique e outros, ao vivo, com dançarinos vestidos a caráter para serem realizados em locais internos e externos, com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos, com no mínimo 10 (dez) componentes. No valor deverá estar incluso despesas com transporte, alimentação, hospedagem, encargos e equipe técnica. Palco, sonorização e iluminação ficarão por conta do município. A comprovação do reconhecimento se dará por meio de portfólio.	Serviço	5
002	Apresentação artística - Apresentação de espetáculos teatrais, com no mínimo 30(trinta) minutos de duração, com variadas temáticas, estilos e composições, para apresentações em ambientes externos e internos. Apresentação com no mínimo 04 (quatro) atores. No valor deverá estar incluso despesas com transporte, alimentação, hospedagem, encargos e equipe técnica. Palco, sonorização e iluminação ficarão por conta do município. A comprovação do reconhecimento se dará por meio de portfólio.	Serviço	5
003	Apresentação artística - Apresentação de espetáculos teatrais, com no	Serviço	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU - MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	mínimo 30(trinta) minutos de duração, com variadas temáticas, estilos e composições, para apresentações em ambientes externos e internos. Apresentação de monólogo. No valor deverá estar incluso despesas com transporte, alimentação, hospedagem, encargos e equipe técnica. Palco, sonorização e iluminação ficarão por conta do município. A comprovação do reconhecimento se dará por meio de portfólio.		
004	Apresentação artística - Apresentação de peça original Natalina, composta por no mínimo 08(oito) personagens com musical e canções originais e clássicas, com cenários e figurinos elegantes, e com alto nível artístico. Apresentação mínima de 45(quarenta e cinco) minutos. No valor deverá estar incluso despesas com transporte, alimentação, hospedagem, encargos e equipe técnica. Palco, sonorização e iluminação ficarão por conta do município. A comprovação do reconhecimento se dará por meio de portfólio.	Serviço	1
005	Apresentação artística - ARTISTA REGIONAL SOLO: Apresentação musical realizada por artista solo regional, no formato voz e instrumento, com duração mínima de 2h30min (duas horas e trinta minutos). O valor deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução da apresentação, incluindo transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), encargos e equipe técnica. A infraestrutura de palco, sonorização e iluminação será disponibilizada pelo Município. A comprovação da atuação e do reconhecimento artístico será realizada por meio de portfólio.	Serviço	5
006	Apresentação artística - ARTISTA SOLO LOCAL: Apresentação musical realizada por artista solo local, no formato voz e instrumento, com duração mínima de 2h30min (duas horas e trinta minutos). O valor deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução da apresentação, incluindo transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), encargos e equipe técnica. A infraestrutura de palco, sonorização e iluminação será disponibilizada pelo Município. A comprovação da atuação e do reconhecimento artístico será realizada por meio de portfólio.	Serviço	5
007	Apresentação artística - BANDA DE GRANDE PORTE: Apresentação musical realizada por banda de grande porte, composta por no mínimo 10 (dez) integrantes, com duração mínima de 2h30min (duas horas e trinta minutos). O valor deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução da apresentação, incluindo transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), encargos e equipe técnica. A infraestrutura de palco, sonorização e iluminação será disponibilizada pelo Município. A comprovação da atuação e do reconhecimento artístico será	Serviço	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU - MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	realizada por meio de portfólio.		
008	Apresentação artística - BANDA DE MÉDIO PORTE: Apresentação musical realizada por banda de médio porte, composta por no mínimo 7 (sete) integrantes, com duração mínima de 2h30min (duas horas e trinta minutos). O valor deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução da apresentação, incluindo transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), encargos e equipe técnica. A infraestrutura de palco, sonorização e iluminação será disponibilizada pelo Município. A comprovação da atuação e do reconhecimento artístico será realizada por meio de portfólio.	Serviço	8
009	Apresentação artística - BANDA DE PEQUENO PORTE: Apresentação musical realizada por banda de pequeno porte, composta por no mínimo 5 (cinco) integrantes, com duração mínima de 2h30min (duas horas e trinta minutos). O valor deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução da apresentação, incluindo transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), encargos e equipe técnica. A infraestrutura de palco, sonorização e iluminação será disponibilizada pelo Município. A comprovação da atuação e do reconhecimento artístico será realizada por meio de portfólio.	Serviço	8
010	Apresentação artística - DJ LOCAL: Apresentação musical realizada por DJ local, com duração mínima de 2h30min (duas horas e trinta minutos), utilizando equipamento próprio composto, no mínimo, por 01 (um) notebook com configurações compatíveis para a execução de software específico para DJ, com função de pré-escuta (cue), acompanhado de fone de ouvido, além dos demais equipamentos necessários à realização da apresentação. O valor deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução da apresentação, incluindo transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), encargos e equipe técnica. A infraestrutura de palco, sonorização e iluminação será disponibilizada pelo Município. A comprovação da atuação e do reconhecimento artístico será realizada por meio de portfólio.	Serviço	10
011	Apresentação artística - DJ REGIONAL: Apresentação musical realizada por DJ regional, com duração mínima de 2h30min (duas horas e trinta minutos), utilizando equipamento próprio composto, no mínimo, por 01 (um) par de CDJs, 01 (um) mixer profissional de, no mínimo, 2 (dois) canais e 01 (um) fone de ouvido, além dos demais equipamentos necessários à perfeita execução da apresentação. A apresentação deverá contemplar performance com efeitos especiais, incluindo, no mínimo, gerbs, tubo canhão lança-papel picado ou serpentina, 02 (dois) bicos de	Serviço	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU - MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	CO_2 com cilindro de, no mínimo, 18 kg, 02 (duas) máquinas de efeitos e bailarinos. O valor deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução da apresentação, incluindo transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), encargos, equipe técnica e efeitos especiais. A infraestrutura de palco, sonorização e iluminação será disponibilizada pelo Município. A comprovação da atuação e do reconhecimento artístico será realizada por meio de portfólio.		
012	Apresentação artística - DUPLA LOCAL: Apresentação musical realizada por dupla local, no formato voz e instrumento, com duração mínima de 2h30min (duas horas e trinta minutos). O valor deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução da apresentação, incluindo transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), encargos e equipe técnica. A infraestrutura de palco, sonorização e iluminação será disponibilizada pelo Município. A comprovação da atuação e do reconhecimento artístico será realizada por meio de portfólio.	Serviço	10
013	Apresentação artística - DUPLA REGIONAL: Apresentação musical realizada por dupla regional, no formato voz e instrumento, com duração mínima de 2h30min (duas horas e trinta minutos). O valor deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução da apresentação, incluindo transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), encargos e equipe técnica. A infraestrutura de palco, sonorização e iluminação será disponibilizada pelo Município. A comprovação da atuação e do reconhecimento artístico será realizada por meio de portfólio.	Serviço	15
014	Apresentação artística - GRUPO CULTURAL PARA ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO - Apresentação cultural realizada por grupo teatral composto por no mínimo 15 (quinze) integrantes, para encenação da Paixão de Cristo, com duração mínima de 01 (uma) hora. O valor deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução da apresentação, incluindo transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), encargos e equipe técnica. A infraestrutura de palco, sonorização e iluminação será disponibilizada pelo Município. A comprovação da atuação e do reconhecimento artístico será realizada por meio de portfólio.	Serviço	2
015	Apresentação artística - Locutor profissional e mestre de cerimônia, com experiência para qualquer tipo de evento e com habilidade para animação do público. A locução será feita no período de no mínimo de 03 (três) horas por dia. No valor deverá estar incluso despesas com transporte, alimentação, hospedagem, encargos e equipe técnica. Palco, sonorização e iluminação ficarão por conta do município. A comprovação do reconhecimento se dará por meio de portfólio.	Serviço	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU - MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.
016	Apresentação artística - MÁGICO: Apresentação artística realizada por mágico profissional, devidamente caracterizado, utilizando equipamentos, acessórios e materiais necessários à execução de números de ilusionismo e entretenimento, com duração mínima de 2h30min (duas horas e trinta minutos). O valor deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução da apresentação, incluindo transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), encargos e equipe técnica. A infraestrutura de palco, sonorização e iluminação será disponibilizada pelo Município. A comprovação da atuação e do reconhecimento artístico será realizada por meio de portfólio.	Serviço	5
017	Apresentação artística - PALHAÇO: Apresentação artística realizada por palhaço devidamente caracterizado, utilizando figurino completo e acessórios necessários à realização das apresentações, incluindo elementos cênicos e materiais de apoio compatíveis com a atividade artística, com duração mínima de 2h30min (duas horas e trinta minutos). O valor deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução da apresentação, incluindo transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), encargos e equipe técnica. A infraestrutura de palco, sonorização e iluminação será disponibilizada pelo Município. A comprovação da atuação e do reconhecimento artístico será realizada por meio de portfólio.	Serviço	5
018	Apresentação artística - PAPAI NOEL E PERSONAGENS NATALINOS - Apresentação temática realizada por 01 (um) Papai Noel, utilizando traje característico completo e personalizado, acompanhado de 02 (dois) personagens natalinos, com duração de 03 (três) horas. O valor deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução da apresentação, incluindo transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), encargos e equipe técnica. A infraestrutura de palco, sonorização e iluminação será disponibilizada pelo Município. A comprovação da atuação e do reconhecimento do contratado será realizada por meio de portfólio.	Serviço	1
019	Apresentação artística - SHOW INFANTIL: Apresentação artística com temática infantil, composta por personagens, músicas, brincadeiras, interação com o público e demais elementos de entretenimento voltados ao público infantil, com duração mínima de 2h30min (duas horas e trinta minutos). O valor deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução da apresentação, incluindo transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), encargos e equipe técnica. A infraestrutura de palco, sonorização e iluminação será disponibilizada pelo Município. A comprovação da atuação e do reconhecimento artístico será	Serviço	5

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	realizada por meio de portfólio.		
020	Apresentação artística - TRIO LOCAL: Apresentação musical realizada por trio local, no formato voz e instrumento, com duração mínima de 2h30min (duas horas e trinta minutos). O valor deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução da apresentação, incluindo transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), encargos e equipe técnica. A infraestrutura de palco, sonorização e iluminação será disponibilizada pelo Município. A comprovação da atuação e do reconhecimento artístico será realizada por meio de portfólio.	Serviço	8
021	Apresentação artística - TRIO REGIONAL: Apresentação musical realizada por trio regional, no formato voz e instrumento, com duração mínima de 2h30min (duas horas e trinta minutos). O valor deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução da apresentação, incluindo transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária), encargos e equipe técnica. A infraestrutura de palco, sonorização e iluminação será disponibilizada pelo Município. A comprovação da atuação e do reconhecimento artístico será realizada por meio de portfólio.	Serviço	8

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do credenciamento será 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Subcontratação

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 - Garantia da contratação

8.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1.1 - A execução do(s) serviços(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante do Município de Santana do Garambéu.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

a) Caberá à Secretaria Solicitante, organizar a programação dos seus eventos, de acordo com o calendário cultural do município, observando-se a rotatividade necessária dentre os credenciados, considerando o perfil do evento, e das tradições das festividades;

b) As bandas/artistas e demais atrações serão responsáveis por guardar seus instrumentos musicais, equipamentos de palco, bem como a segurança de seus integrantes, carregadores dos equipamentos parra montagem e desmontagem se houver necessidade, além de seu próprio transporte para o evento, custos com alimentação, abastecimento de camarins, e hospedagens, quando for o caso;

c) As apresentações deverão ter no mínimo o prazo estipulado em seu descritivo, conforme item 4 deste documento;

d) As apresentações acontecerão nas estruturas fornecidas pelo município, não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do artista, relacionado ao equipamento, sendo estes, de inteira responsabilidade do credenciado;

e) Os artistas selecionados, realizarão as apresentações nos dias, horários, e locais, designados pela secretaria solicitante;

f) Os credenciados, autorizam no ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como, folders, folhetos, cartazes, etc. Autorizam ainda, o registro gratuito, por meio de sistema de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação do município, para fins de divulgação de seus eventos;

g) Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o município isento de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo;

h) O credenciado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU - MG
FLS Nº

i) O credenciado deverá se manter habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual. O município se reserva no direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciado;

j) Os funcionários do credenciado, serão subordinados à ele;

k) O município se reserva no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder com o descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

l) Com o objetivo de assegurar a ampla participação dos interessados no presente credenciamento, o artista **local** que ainda não tenha sido contratado para apresentações públicas por particulares, órgãos públicos ou entidades não governamentais e, consequentemente, não possua comprovação de experiência por meio de currículo artístico ou de notas fiscais referentes a apresentações anteriores, poderá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação de **declaração** assinada pelo próprio artista e por todos os integrantes do grupo, informando que se encontram em fase inicial da carreira artística, mas que possuem aptidão técnica e capacidade para executar as apresentações objeto deste credenciamento. (ANEXO V);

m) Os serviços serão prestados em local definido previamente pela secretaria solicitante, e em horário previamente informado pela mesma, através de Ordem de Serviço;

n) O descredenciado poderá requerer novo credenciamento após 06 (seis) meses da data da decisão, desde que comprove evolução técnica mediante novo portfólio, gravações ou registros de apresentações públicas recentes.

9.1.3 - DA ORDEM DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CREDENCIADOS

a) A metodologia da contratação, ordem de classificação e divisão da demanda seguirão o disposto no artigo 79 da Lei 14.133/21;

b) Será adotado para seleção/contratação, a forma que trata o artigo 79, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021, as contratações dos credenciados serão ordenadas e vinculadas as demandas;

c) Os credenciados serão contratados por demanda e ordem de classificação;

d) A ordem de classificação será definida por SORTEIO dos interessados;

e) Na hipótese de haver novos credenciados em condições após o fechamento da sessão pública e homologação do certame, os novos credenciados entrarão na fila de classificação por ordem de credenciamento.

9.1.4 - DA ESCOLHA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL

a) O presente credenciamento se enquadra na hipótese de contratação "PARALELA E NÃO EXCLUDENTE", caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

b) Deverá ser levado em consideração os seguintes critérios:

b.1) Adequabilidade a temática do evento;

b.2) Estilo e/ou identidade musical;

b.3) Rodízio.

c) Quando houver mais de um interessado com competência técnica, a escolha será realizada através de rodízio, observada a ordem cronológica de credenciados, a categoria e o perfil dos eventos de acordo com a programação da Secretaria.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o Município de Santana do Garambéu e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produziu os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.1.2. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

12.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.5- Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal ou na fase de recebimento provisório/definitivo ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.3 - No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a. EM = I x N x V, onde:
b. EM = encargos moratórios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU - MG
FLS Nº

c. N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
d. V = valor a ser pago
e. I = índice de atualização financeira = 0,0001643

13.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

14 - REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - São obrigações do Contratante:

15.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio dos servidores designados na condição de Fiscal(s) no documento de formalização de demanda.

15.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

15.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

15.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

15.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 - São obrigações do Contratado:

16.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

16.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Santana do Garambéu, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Santana do Garambéu ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.1.11 - Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade.

16.1.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

16.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Santana do Garambéu;

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção

17.1.1 - A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 - Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

17.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.2.1.1 - Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 17.2.1.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

17.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

17.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

17.3.1.1. Habilitação Jurídica

17.3.1.1.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.1.1.2 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.1.1.3 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU - MG
FLS Nº

17.3.1.1.4 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.4. FISCAL E TRABALHISTA;

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.6.1. Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

a) Portfólio que comprove a qualificação do artista, devendo conter:

a.1) Release do grupo, banda ou artista;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU . MG
FLS Nº

a.2) Comprovação de participação em festividades em cidades vizinhas, casas de shows, festividades rurais, etc. Esta comprovação poderá se dar por meio de Notas Fiscais, Contratos, ou documentações semelhantes;

a.3) A comprovação também poderá se dar através de fotos de apresentações em eventos e/ou cartazes de apresentações;

a.4) Curriculum artístico e Ficha Técnica do artista, banda, grupo, dupla, ou músicos integrantes e suas funções;

b) Além da documentação acima, deverão ser apresentadas a título de comprovação do cachê:

b.1) Notas Fiscais de serviços;

b.2) Contratos de Trabalho;

b.3) Recibo de pagamento de autônomo;

b.4) Notas de empenhos quitadas;

b.5) Demais documentos comprobatórios.

c) No caso de não haver Notas Fiscais ou comprovação por meio de contrato, deverá ser apresentada a declaração referente ao (ANEXO V);

d) Deverão ser apresentadas ainda, as seguintes declarações:

d.1) Declaração de todos os componentes da banda de que o representante tem o poder de representa-los perante o Poder Público ou Declaração de Exclusividade (ANEXO VI);

e) Declaração de representação própria, caso o artista não possua representante exclusivo;

18 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

18.1 - No presente credenciamento SERÁ permitido a participação de pessoa física

a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade válido com foto, e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, da pessoa física proponente do projeto solo, ou no caso de grupo, do representante que figurará como proponente do grupo de pessoas físicas;

b) Cópia de documento com a inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;

c) Foto do Comprovante de Residência do representante da Pessoa Física proponente do projeto solo ou do representante do grupo. Consideram-se como documentos hábeis: faturas de água, luz, telefone, internet, IPTU, ou semelhantes. O comprovante deverá estar com prazo de emissão não superior a 90 dias.

d) A documentação da exigência técnica, será a mesma mencionada no subitem anterior.

19 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU . MG
FLS Nº

19.1 - O valor da contratação conforme exigência do art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021, encontra-se detalhado no ANEXO I DO TR - "TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO".

20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Santana do Garambéu.

20.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.03.03.13.392.0011.2.0034 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS - R$387.603,92
3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0004.2.0024 MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMARIA - R$12.230,44

20.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

21.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22 - DAS OBRIGAÇÕES

22.1 - DO CONTRATADO

22.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega ou a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU . MG
FLS Nº

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para serviços e compras, nos termos do art.125 da Lei nº. 14.133, de 2021;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou da compra, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

i) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

22.2 - DO CONTRATANTE

22.2.1. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas, e ainda:

a) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

b) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

c) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

d) Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

e) Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

f) Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

g) Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;

h) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

i) Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

j) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

k) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento; e

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23 - DAS SANÇÕES

23.1 - O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

23.1.1 - Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

23.2- Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, 13/07/2026.

DANIELA AGATHA DE OLIVEIRA FONSECA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Deise Maria de Almeida Campos
Secretário(a) Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU . MG
FLS Nº _____

DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante.

José Francisco de Moura
Prefeito